



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**DECRETO LEGISLATIVO nº 057, de 16 de junho de 2020.**

*Revoga o Decreto Legislativo nº 056/2020 e estabelece regras e procedimentos de prevenção à propagação do Coronavírus – COVID 19, na Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas.*

CONSIDERANDO a evolução da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) classificada pela Organização Mundial da Saúde como Pandemia Mundial;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do Coronavírus, no âmbito estadual, com as respectivas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul, com as respectivas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.211, de 17 de março de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal de Poço das Antas, com as respectivas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação diária de Boletins Epidemiológicos da evolução do Coronavírus e que o Município de Poço das Antas, até o dia 08/06/2020 não apresenta nenhum óbito por Covid-19, bem como o constante aumento de casos recuperados de pessoas que não apresentam mais sintomas;

VALMIR JOSÉ FLACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e de acordo com que preceitua a Lei Orgânica, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica autorizada a realização de reuniões das comissões e as sessões plenárias de forma presencial física, no Plenário da Câmara, desde que observados os protocolos de prevenção ao COVID-19, recomendados pelos órgãos públicos de saúde, especialmente:

- a) Uso obrigatório de máscara;
- b) Uso de álcool gel;
- c) Distanciamento mínimo de segurança de 1,50m entre os participantes;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

Parágrafo Único: Em razão da excepcionalidade da situação, sempre que necessário, fica facultada a realização de reuniões e sessões virtuais com uso da tecnologia que permita discussão e votação remota, sem a presença física dos membros desta Casa Legislativa, mediante prévia e justificada convocação do presidente.

I - No expediente da sessão ordinária fica dispensada a leitura da ata da sessão anterior, na forma do Art. 143 do Regimento Interno.

II - O uso da palavra na tribuna, fica limitado ao tempo máximo de cinco minutos, para cada vereador inscrito em lista própria, na forma do §3º, do Art. 145-A do Regimento Interno.

Art. 2º Considera-se justificada a ausência de vereador portador de doença e/ou que integre grupo de risco, assim considerado pelos protocolos oficiais de saúde do COVID-19, sem prejuízo da remuneração, mediante a apresentação de expressa prescrição médica e desde que acatada pelo Plenário.

§ 1º O vereador poderá se licenciar na forma dos parágrafos 2º e 3º do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Antes do início da sessão deve ser verificado o quórum para fins do disposto no Art. 137 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º O expediente externo da Câmara de Vereadores deve observar as medidas restritivas de circulação e reunião de pessoas, em face da Pandemia do Coronavírus, sendo permitido o acesso, visitação e circulação do público em geral, no recinto da Câmara, de uma pessoa por vez.

§ 1º Fica suspensa a presença de público nas sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara;

§ 2º Fica suspenso o empréstimo e cessão do Plenário da Câmara Municipal para reuniões e encontros que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Legislativo nº 056/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e permanece em vigor enquanto persistir o Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do COVID-19, decretado em âmbito nacional.

Câmara Municipal de Poço das Antas, 16 de junho de 2020.

Valmir José Flach (PSDB)  
Presidente